

TERMOS E CONDIÇÕES DA JIMTEN PARA COMPRA DE PRODUTOS

1-DEFINIÇÕES

1-1 Nestes Termos e condições (doravante, “**Termos e condições**”) os seguintes Termos têm o seguinte significado:

- **Empresa:** refere-se à empresa que emite a ordem de compra.
- **Contrato:** refere-se a qualquer Acordo Quadro em vigor na data da Ordem de Compra, à Ordem de Compra, à Especificação, a qualquer documento ao qual se faz referência a Ordem de Compra, à proposta do vendedor e aceitação da ordem de Compra (excluindo qualquer Termo de venda que possa estar incluída na mesma). Em caso de contradição ou discrepância entre os documentos mencionados anteriormente a ordem de precedência será a indicada nesta definição.
- **Acordo quadro:** refere-se ao acordo assinado por ou em nome da Empresa com o Comprador ou em nome do Comprador, e que contempla o fornecimento dos Produtos à Empresa.
- **Produtos:** refere-se aos Produtos acordados no Contrato para serem comprados pela Empresa ao Vendedor (incluindo qualquer parte ou partes dos mesmos).
- **Direitos de propriedade intelectual:** refere-se às patentes, desenhos e marcas (registadas ou não), copyright, know-how, direitos de bases de dados e todos os demais direitos de propriedade intelectual e direitos semelhantes ou equivalentes em qualquer parte do mundo que existem actualmente ou sejam reconhecidos no futuro, assim como qualquer solicitude, ampliação e renovação relativas a estes Direitos.
- **Ordem de Compra:** refere-se à solicitação enviada pela Empresa por escrito ou por via eletrónica para a entrega dos Produtos.
- **Vendedor:** refere-se à pessoa, firma ou empresa que aceita a Ordem de Compra da Empresa.
- **Cotação do Vendedor:** refere-se à Cotação realizada pelo Vendedor a respeito dos Produtos.
- **Especificação:** refere-se aos requisitos por escrito da Empresa a respeito dos Produtos.

1.2 A referência a um género inclui a referência ao outro género e os Termos definidos em singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos e cabeçalhos são indicados unicamente para maior comodidade e não afetam à interpretação destes Termos e Condições.

2. APLICAÇÃO DOS TERMOS E TOTALIDADE DO ACORDO

2.1 Estes Termos e Condições são automaticamente considerados como incorporados e serão aplicados a todos e a cada um dos Contratos. Nenhum Termo standard ou condição aprovada, entregue ou contida na cotação do Vendedor, confirmação ou aceitação da encomenda, especificação ou documento análogo será considerado como parte deste Contrato.

2.2 O Contrato, salvo acordo em contrário entre as partes por escrito, compreende a totalidade do acordo entre as partes em relação a qualquer Ordem de Compra e substituirá todas as disposições anteriores, discussões ou acordos entre as partes, no entanto, para evitar qualquer dúvida, qualquer declaração por parte do Vendedor à Empresa sobre a Qualidade ou Especificação dos Produtos será considerada que faz parte do Contrato.

2.3 Cada Ordem de Compra de Produtos pela Empresa ao Vendedor será considerada como uma proposta da Empresa para comprar Produtos em virtude destes Termos e Condições e não será aceite nenhuma Ordem de Compra até o Vendedor aceitar a proposta total ou parcialmente, de forma expressa avisando da aceitação ou implicitamente através do preenchimento da ordem de Compra.

2.4 Nenhuma alteração destes Termos e Condições ou Contrato terá efeito salvo quando seja aceite expressamente por escrito pela Empresa.

2.5 Para evitar qualquer dúvida, estes Termos e Condições serão aplicados ao Contrato independentemente do idioma utilizado na Ordem de Compra e em qualquer documento associado realizado pelas partes. O Vendedor admite e reconhece que tem perfeito conhecimento do idioma utilizado nestes Termos e Condições.

2. QUALIDADE E DEFEITOS

3.1 Os Produtos têm de ser novos, do melhor desenho, Qualidade e fabrico. Têm de estar livres de defeitos e conformes, em todos os aspetos, com a Ordem de Compra e Especificação.

3.2 O Vendedor têm conhecimento pleno do propósito para o qual são requeridos os Produtos (que podem ser objeto de revenda e/ou de utilização em mercados internacionais) e os Produtos deverão ser adequados para este propósito e ter Qualidade comercial. Devem estar adequadamente embalados e seguros. O Vendedor deverá testar os Produtos em nome da Empresa antes da entrega para certificar-se que cumprem com as exigências do Contrato.

3.3 O Vendedor cumprirá com toda a legislação aplicável ao Equipamento na União Europeia e em qualquer território onde os Produtos têm de ser entregues incluindo a conformidade com as exigências de higiene e segurança respeitante aos Produtos ou políticas e procedimentos implementados pela Empresa ou os seus clientes em qualquer das suas instalações.

3.4 Antes da entrega dos Produtos à Empresa, a Empresa tem o Direito e ser-lhe-á dada a oportunidade por parte do Vendedor de inspecionar e testar os Produtos.

3.5 Perante os resultados desta inspeção ou teste, se a Empresa achar que os Produtos não estiverem conformes ou é pouco improvável que estejam conformes com as exigências da Ordem de Compra ou com qualquer Especificação e/ou padrões fornecidos ou especificados pela Empresa ao Vendedor, a Empresa deverá informar ao Vendedor e o Vendedor deverá tomar imediatamente as ações necessárias para assegurar a conformidade e a Empresa têm o Direito a solicitar e ser testemunha dos novos testes e inspeções dos Produtos.

3.6 Sem prejuízo desta inspeção ou teste, o Vendedor continua a ser totalmente responsável pelos Produtos e qualquer tipo de inspeção ou teste não diminuirá nem afetará de modo algum as obrigações do Vendedor em virtude do Contrato e não supõe a aceitação dos Produtos pela Empresa.

3.7 Se uma Ordem de Compra inclui o fabrico de um Produto com o desenho da Empresa, o Vendedor deverá informar a Empresa antes de qualquer invenção ou melhoria do desenho ou método de fabricação resultantes da execução da Ordem de Compra e qualquer Direito de Propriedade Industrial respeito do mesmo pertencerá unicamente à Empresa. O Vendedor dará à Empresa, com cargo à Empresa, toda a assistência necessária para permitir à Empresa obter benefício de todos e cada um dos Direitos se este Direito é suscetível de ser registrado ou não em qualquer parte do mundo.

3.8 Se algum dos Produtos não cumpre com as disposições estabelecidas neste Artigo 3, a Empresa tem o Direito de fazer uso de um ou mais recursos detalhados no Artigo 12 sem prejuízo do Artigo 4.

3.9 Sem prejuízo do Artigo 4 e salvo acordo escrito em contrário entre as partes, as reclamações que a Empresa possa apresentar contra o Vendedor devido a defeitos poderão ser realizadas unicamente dentro dos limites temporais indicados a seguir:

- (i) para a venda de Produtos que provoquem diretamente algum dano ou avaria num edifício (sempre e quando forem utilizados de forma apropriada para o propósito para o qual foram vendidos) o período para fazer a reclamação será de dez (10) anos depois da entrega.
- (ii) Para os demais defeitos o período para fazer a reclamação será de três (3) anos após a entrega do Produto ou aceitação do trabalho realizado.

INDEMNIZAÇÃO E SEGURO

O Vendedor isentará de responsabilidade a Empresa e indemnizará pelas perdas, danos, prejuízos, custos e despesas (incluindo despesas legais) às quais for condenado, nas quais tenha incurrido ou que forem pagos pela Empresa como resultado ou em relação com:

- (i) Produtos defeituosos ou não conformes e
- (ii) Qualquer reclamação por parte de um terceiro, em virtude de qualquer lei aplicável (incluindo mas não limitadas às normas dos Estados Membros da União Europeia), interposta contra a Empresa durante o período de tempo estabelecido em virtude da lei aplicável a esta reclamação com respeito a qualquer responsabilidade em dano, custo ou despesa derivados ou relacionados com a venda ou uso dos Produtos. O período de tempo estabelecido em virtude das leis aplicáveis à reclamação começa a partir da data mais recente das seguintes: (i) a data na qual os Produtos ou mercadorias que fazem parte destes Produtos foram entregues pela Empresa ao seu cliente direto ou (ii) três meses depois da entrega dos Produtos pelo Vendedor à Empresa.
- (iii) (iii) um incumprimento ou suposto incumprimento dos Direitos de propriedade intelectual causado pelo uso, fabrico ou fornecimento dos Produtos e
- (iv) (iv) um incumprimento do acordo de confidencialidade.

4.2 O Vendedor contratará e manterá, junto de uma companhia asseguradora conceituada e financeiramente sólida, apólices suficientes para cobrir qualquer responsabilidade do Vendedor com a Empresa e terceiras partes respeito ao fornecimento dos Produtos. O Vendedor proporcionará cópias dos apólices de seguro e recibos de primas a petição da Empresa.

5. ENTREGA

5.1 Os Produtos serão devidamente protegidos contra danos e deterioração durante o seu transporte e serão entregues em Termos DDP (Incoterms 2012) na sede social da Empresa tal e como indicado na Ordem de Compra.

5.2 A data de entrega estará mencionada na Ordem de Compra ou numa programação acordada pela Empresa.

5.3 O Vendedor facturará à Empresa e de forma separada enviará os Produtos à Empresa. A fatura deverá indicar o número da Ordem de Compra correspondente.

5.4 O Vendedor deverá certificar que cada entrega esta acompanhada de uma guia de remessa indicando, entre outros dados, o número da Ordem de Compra, a data da Ordem de Compra, número de embalagens e conteúdo assim como, em caso de entregas parciais, o resto da encomenda pendente de entrega. Se a Empresa assim o solicitar, a informação relativa aos Produtos deverá ser fornecida de forma gratuita na entrega incluindo, sem limitação alguma, um certificado de conformidade.

5.5 O prazo de entrega será um elemento essencial.

5.6 Salvo se a Empresa especificar o contrário na Ordem de Compra, só serão aceites pela Empresa entregas realizadas dentro do horário laboral.

5.7 Se os Produtos não forem entregues dentro da data estabelecida, ou numa nova data indicada pela Empresa, depois da concessão de um período de carência e sem prejuízo de quaisquer outros Direitos que possa ter, a Empresa reserva-se o Direito a:

- (i) cancelar o Contrato na sua totalidade ou em parte e recusar os Produtos.
- (ii) negar-se a aceitar qualquer entrega ou fornecimento posterior de Produtos que o Vendedor pretenda realizar.
- (iii) Recuperar do Vendedor qualquer despesa na qual incorreu a Empresa de forma razoável para conseguir os Produtos de substituição através de outro fornecedor.
- (iv) Reclamar danos por qualquer custo adicional, perdas ou despesas nas quais incorreu a Empresa e que sejam de alguma forma imputáveis ao não cumprimento da data de entrega pelo Vendedor dentro da data estabelecida.

6- RISCO E PROPRIEDADE

Os Produtos ficarão a risco do Vendedor até que a entrega à Empresa for completa e será nesse momento quando a propriedade dos Produtos será transferida para a

Empresa. Se os Produtos são recusados pela Empresa, o risco será do Vendedor por causa deste rejeição.

7. PREÇO

7.1 O Preço dos Produtos será estabelecido na Ordem de Compra e, salvo acordo escrito em contrário da Empresa, excluirá o IVA, no entanto, incluirá todos os demais custos e taxas.

7.2 Não será aceite por parte da Empresa nenhuma variação de Preço ou custo adicional. Não serão incluídos no pagamento as caixas ou material de embalagem salvo acordo da Empresa e menção na Ordem de Compra.

8. PAGAMENTO

8.1 A Empresa pagará o Preço dos Produtos no prazo acordado entre as partes segundo estabelecido na Ordem de Compra na receção da factura conforme.

8.2 Sem prejuízo de qualquer outro Direito ou recurso, a Empresa reserva-se o Direito de compensar qualquer importância devida a qualquer momento pelo Vendedor à Empresa com qualquer importância devida pela Empresa ao Vendedor em virtude do Contrato.

9. CONFIDENCIALIDADE

O Vendedor manterá na mais estrita confidencialidade todo o know/how técnico ou comercial, especificações, invenções, processos ou iniciativas de natureza confidencial e que forem reveladas ao Vendedor pela Empresa ou os seus agentes e qualquer outra informação confidencial relativa ao negócio da Empresa ou aos seus Produtos incluindo a Ordem de Compra e seu conteúdo. O Vendedor limitará a divulgação deste material confidencial aos seus colaboradores, agentes ou subempreiteiros que precisem ter conhecimento do mesmo para cumprir com as obrigações do Vendedor com a Empresa e assegurará que estes colaboradores, agentes ou subempreiteiros estejam submetidos às mesmas obrigações de confidencialidade às que está obrigado o Vendedor.

O Vendedor não poderá publicitar o facto de estar a fornecer Produtos à Empresa sem prévia autorização da Empresa por escrito. O Vendedor cumprirá com todas as disposições deste Artigo por um período de três (3) anos a partir do momento em que o Contrato ficar completo ou for concluído por qualquer motivo.

10. FERRAMENTAS/PROPRIEDADE DA EMPRESA

10.1 Os materiais, equipamentos, Ferramentas, matrizes, modelos, planos, moldes ou qualquer Direito de propriedade industrial relativa aos desenhos, especificações e informação fornecida pela Empresa ao Vendedor ou não fornecida mas adquirida, fabricada ou desenvolvida pelo Vendedor especificamente para o fabrico dos Produtos (coletivamente designadas como "Ferramentas") será propriedade exclusiva da Empresa. Será paga pela Empresa, direta ou indiretamente, de alguma forma incluindo, entre outros, a situação em que se amortize no Preço dos Produtos. O Vendedor atuará como depositário em nome da Empresa relativamente a estas Ferramentas. As Ferramentas não estarão sujeitas a nenhuma penhora ou procedimento de retirada e deverão ser identificadas pelo Vendedor na sua fábrica como sendo propriedade da Empresa através de qualquer meio apropriado incluindo, entre outros, a aplicação de uma placa indicando a quem pertencem. Em caso de rescisão antecipada ou vencimento do Contrato, o facto de que o Preço total das

Ferramentas não for pago ainda pela Empresa não afetará aos Direitos do título de propriedade da Empresa sobre estas Ferramentas e a empresa compensará a diferença. No entanto, será entendido que em caso de que o Preço das Ferramentas não for amortizado no Preço dos Produtos, sem a Empresa ter culpa, a Empresa não estará obrigada a compensar a diferença, sem afetar ao título da Empresa sobre estas Ferramentas.

10.2 O Vendedor deverá:

- (i) utilizar as ferramentas exclusivamente para o cumprimento dos Contratos e
- (ii) não deverá retirar, modificar, reproduzir ou destruir os elementos que pertencem às Ferramentas sem consentimento prévio por escrito por parte da Empresa.

10.3 O Vendedor garante que:

- (i) as Ferramentas cumprem com as especificações do Comprador e
- (ii) manterá, reparará e/ou renovará qualquer Ferramenta que fique avariada, perdida ou usada e assumirá as despesas de substituição destas Ferramentas. E
- (iii) deverá expressamente desistir de qualquer tipo de Direito de retenção sobre as Ferramentas e deverá devolvê-las à Empresa em quanto a Empresa assim o solicite, em perfeitas condições de trabalho juntamente com a documentação técnica completa incluindo todos os desenhos detalhados relacionados com as mesmas.

11. RESOLUÇÃO

11.1 A Empresa terá o Direito a qualquer momento de resolver o Contrato total ou parcialmente de forma automática com ou sem motivo e segundo a sua própria conveniência, enviando ao Vendedor um aviso com quatro (4) semanas de antecedência a tal efeito e por escrito. Sempre que o Vendedor cumpra com as disposições do Artigo 14.3 a seguir, a Empresa pagará ao Vendedor:

- (i) o Preço do trabalho concluído de acordo com o Contrato.
- (ii) o custo de qualquer trabalho em curso autorizado pela Empresa sempre e quando este trabalho não exceda quatro (4) semanas de produção.
- (iii) o saldo do custo das Ferramentas devido em caso que exista de acordo com o Artigo 10.

O Vendedor não terá Direito a nenhum outro pagamento por parte do Comprador por término do Contrato em virtude de este Artigo 11.

11.2 A Empresa terá Direito a qualquer momento, através de um aviso prévio por escrito ao Vendedor, a resolver o Contrato imediatamente sem necessidade de solicitar uma ordem judicial e sem obrigação com o Vendedor se:

- (i) o Vendedor não cumpre ou ameaça com não cumprir algum dos Termos e condições do contrato, ou em caso de:

(ii) qualquer penhora/embargo, execução ou outro processo sobre os bens do Vendedor, ou se

(iii) o Vendedor enfrenta uma declaração de falência, chega a um acordo ou entrou em liquidação com os seus credores ou de qualquer outra forma tira proveito de qualquer disposição legal em vigor para a compensação dos devedores insolventes. Em caso de que acorde (sendo pessoa jurídica) uma reunião com os credores (seja formal ou informal), entre em liquidação (voluntária ou obrigatória) exceto em caso de liquidação voluntária solvente com o único propósito de reconstrução ou fusão ou disponha de um liquidador, diretor, interventor designado para a empresa ou qualquer parte da mesma. Assim mesmo em caso em que os documentos tenham sido apresentados perante um Tribunal para a designação de um administrador do Vendedor, que a informação relativa à intenção de designar um administrador tenha sido dada pelo Vendedor ou os seus diretores, ou uma resolução tenha sido aprovada ou uma solicitude apresentada perante qualquer Tribunal para a liquidação do Vendedor ou para a concessão de uma ordem para designar um administrador do Vendedor, ou bem tenha começado qualquer outro procedimento relativo à insolvência ou possível insolvência do Vendedor

(iii) em caso de fusão, segregação, ou câmbio direto ou indireto do controlo do Vendedor, ou em caso que

(iv) a posição financeira do Vendedor esteja deteriorada até tal ponto que em opinião da Empresa, a capacidade do Vendedor de cumprir adequadamente com as suas obrigações em virtude do Contrato está em perigo.

11.3 Em caso de se resolver o contrato, será feito sem prejuízo dos Direitos e deveres da Empresa assumidos antes da resolução. O Vendedor transferirá o título e entregará à Empresa, dentro dos limites temporais e nas condições especificadas pela Empresa, qualquer trabalho concluído e qualquer trabalho em processo assim como todas as Ferramentas. As disposições que de forma explícita ou implícita tenham efeito depois da resolução – incluindo, entre outras, a confidencialidade, recursos, indemnização e garantia - continuarão a ser executáveis todo o tempo que seja necessário e terão vigência plena apesar da resolução.

12. RECURSOS

Sem prejuízo de qualquer outro Direito ou recurso do que possa dispor a Empresa, se qualquer Produto não for fornecido em conformidade - ou o Vendedor não cumpra - com qualquer dos Termos do Contrato ou numa data diferente que tivesse indicado a Empresa, depois da concessão de um período de carência, a Empresa terá Direito a recorrer, segundo o seu critério, a um ou mais recursos que são indicados a seguir tanto se parte dos Produtos foram aceites pela Empresa como se não:

(i) anular a Ordem de Compra

(ii) rejeitar os Produtos (total ou parcialmente) e devolve-los ao Vendedor por conta e risco do Vendedor com a condição de que o reembolso íntegro dos Produtos devolvidos seja pago imediatamente pelo Vendedor.

(iii) por vontade da Empresa, dar ao Vendedor a oportunidade por conta do Vendedor de resolver qualquer deficiência dos Produtos ou fornecer peças

e fazer qualquer trabalho adicional para assegurar que os Termos do Contrato são cumpridos e

- (iv) recusar futuras entregas/fornecimentos de Produtos sem nenhum tipo de responsabilidade perante o Vendedor.
- (v) arranjar fornecimentos de uma terceira parte eleita pela Empresa, até o Vendedor resolver o incumprimento. Todas as despesas extras que Empresa incorrer a este respeito, serão assumidas pelo Vendedor; e
- (vi) reclamar estes danos que tenham sido sofridos como consequência do incumprimento ou incumprimentos do Contrato por parte do Vendedor.

13. CESSÃO

13.1 O Vendedor não poderá subcontratar os seus Direitos ou obrigações ou transferir o Contrato ou qualquer das suas partes sem consentimento prévio da Empresa por escrito.

13.2 A Empresa poderá transferir o Contrato ou qualquer das suas partes a qualquer pessoa ou empresa.

14. FORÇA MAIOR

14.1 Nenhuma das partes será responsável do incumprimento de obrigações em virtude deste Contrato se este incumprimento é devido a circunstâncias fora do controlo das partes (guerras, hostilidades, incêndios, inundações, etc.) (um acontecimento de Força Maior).

14.2 Se alguma das partes é afetada por um acontecimento de Força Maior procurará evitar ou remediar tal evento e notificará imediatamente à outra parte a natureza dos acontecimento de Força Maior, a natureza de qualquer incumprimento atual ou antecipado, demora, rendimento deficiente e as consequências antecipadas e duração deste incumprimento, demora, ou rendimento deficiente.

14.3 Se qualquer das partes é impedida do cumprimento das suas obrigações por acontecimentos de Força Maior durante um período continuado superior a um mês, a outra parte poderá resolver este Acordo imediatamente informando por escrito à parte impedida, caso em que nenhuma das partes terá nenhuma obrigação com a outra excetuando os Direitos e responsabilidades adquiridos antes da resolução que continuarão a subsistir.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Se alguma disposição do Contrato é declarada por um tribunal, organismo administrativo ou outro órgão competente como totalmente ou em parte ilegal, inválida, nula, suscetível de anulação, inaplicável ou não razoável, será considerada separável na medida da sua ilegalidade, invalidez, nulidade, inaplicabilidade ou irracionalidade e o resto desta disposição assim como as demais disposições do Contrato continuarão plenamente vigentes, aplicáveis e efetivas.

15.2 O incumprimento ou demora por parte da Empresa em cumprir total ou parcialmente qualquer disposição do Contrato não será interpretado como uma renúncia a qualquer dos seus Direitos em virtude do Contrato.

15.3 Qualquer renúncia por parte da Empresa face a um incumprimento de alguma disposição do Contrato ou omissão por parte do Vendedor não será considerada como uma renúncia aos incumprimentos ou omissões posteriores e não afetará de forma alguma aos demais Termos do Contrato.

15.4 Qualquer Direito ou recurso a disposição da Empresa em virtude deste Contrato (incluindo a garantia) existe, salvo pacto em contrário, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso da Empresa de acordo com o Contrato ou por lei.

15.5 Independentemente de qualquer disposição em sentido contrário neste Contrato não haverá limitações à responsabilidade do Vendedor em caso de danos pessoais ou morte causada pelos Produtos, nem por danos para os quais por lei não se pode isentar ou limitar a responsabilidade, tão pouco por danos derivados de uma grande negligência ou má conduta intencionada, por infracção aos Direitos de propriedade intelectual de uma terceira parte ou em caso de incumprimento do princípio de confidencialidade.

15.6 Qualquer notificação que tenha de ser realizada em virtude destes Termos e Condições deverá ser feita por escrito e deverá ser entregue mediante correio registado com aviso de recepção.

15.7 O contrato e qualquer parte do mesmo serão regulados e interpretados em conformidade com as leis do país donde a Empresa tenha a sede social, excluindo as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra Venda Internacional de Produtos, Viena com data 11 de Abril de 1980, qualquer estatuto de aplicação desta Convenção e qualquer conflito de disposições legais.

15.8 Qualquer diferença ou diferendo que surja deste Contrato ou em relação a este Contrato e qualquer dos seus apartados, será levado exclusivamente perante os Tribunais com jurisdição na localidade donde a Empresa tem a sua sede social